CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 186/2006

ESTABELECE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

O Povo do Município de Itacarambi/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º A Câmara Municipal de Itacarambi implantará os seguintes dois serviços administrativos imprescindíveis ao Poder Legislativo, ambos em parceria com a Prefeitura Municipal de Itacarambi, no interesse do patrimônio público municipal:

I. Serviço de Licitações, Compras e Contratos;

II. Serviço de Controle Interno.

Artigo 2º Para cumprir o que determina o artigo anterior, a Câmara Municipal deve estabelecer, com a Prefeitura de Itacarambi, convênio ou instrumento similar, ou utilizar-se de instrumento em vigor, de forma a compartilhar os servidores titulares das funções em questão para prestarem ao Legislativo os aludidos serviços.

Parágrafo único: O compartilhamento de que trata este artigo deriva das seguintes razões: a) a Câmara não possui corpo funcional estável para assumir tais funções; b) a contratação específica traria elevados custos que o Legislativo teria dificuldade expressiva em assumir; c) há entendimento legal de que tais serviços possam e devam ser compartilhados nessas circunstâncias; d) o município possui as estruturas de licitação e controle interno em condição de prestar serviços à Câmara e à Prefeitura.

Artigo 3º Considerando o acréscimo de serviços que os titulares das funções passarão a ter no desempenho das novas atribuições no âmbito do Legislativo, fica autorizada a concessão de uma gratificação específica para os servidores compartilhados, nos seguintes termos:

I. A gratificação será paga mensalmente a cada um dos 2 (dois) servidores titulares das funções compartilhadas.

II. Uma gratificação será paga mensalmente ao titular da função de Licitação, Compras e Contratos no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

III. Uma gratificação também será paga mensalmente ao titular da função de Controle Interno no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

IV. A gratificação será paga mediante a apresentação de relatórios de serviços de cada um dos servidores compartilhados. Os relatórios devem conter todas as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior. A gratificação será paga no mês imediatamente posterior ao serviço prestado.

V. Em caso da não prestação dos serviços em determinado mês, não haverá pagamento correspondente ao período.

Artigo 4º Após a assinatura dos competentes termos de convênio para cessão e compartilhamento dos servidores entre Prefeitura e Câmara, deverá a Mesa da Câmara baixar uma Portaria específica fazendo a nomeação de cada um dos servidores e a sua função específica, sendo que cópia do termo deve acompanhar a Portaria, como anexo.

Artigo 5º Após a nomeação, devem os titulares fazer visitas semanais, devidamente comprovadas, à Câmara Municipal de Itacarambi, para verificar a demanda de serviços, executar as suas atribuições profissionais, quando necessário e solicitado, e submeter as suas tarefas à avaliação e ao acompanhamento da Mesa da Câmara ou a quem esta indicar, tudo isto devendo constar dos relatórios que os titulares deverão mensalmente produzir.

Artigo 6º As condições para a execução dos trabalhos, a sua duração, obrigações e vedações devem ser objeto de instrumentos legais firmados entre Prefeitura e Câmara Municipal de Itacarambi e fielmente observados entre as partes.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2006

ADENAUER DE OLIVEIRA VON-DOLLINGER
VEREADOR PRESIDENTE

ESTEFSON FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

ROSANE FERREIRA CAMPOS
VEREADORA SECRETÁRIA